



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

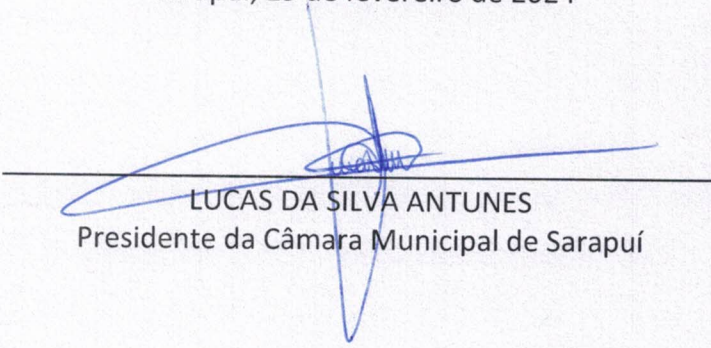
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Sarapuí (SP), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUI, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de **pães** para a alimentação matinal dos servidores e vereadores da Câmara.

JUSTIFICATIVA: Justificamos que esta contratação cuida-se de procedimento indispensável, sendo necessária para o fornecimento diário do café dos servidores desta Casa.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 7 (sete) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas e entregues mediante protocolo geral da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, ou via e-mail (cmsarapui@hotmail.com) até o dia 28/02/2024, às 12h.

Sarapuí, 19 de fevereiro de 2024


LUCAS DA SILVA ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

**Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar**

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Sarapuí

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa especializada para aquisição **de pães** para a alimentação matinal dos servidores da Câmara.

1.2. Quantidade

15 kg Pães franceses por mês.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que esta contratação é extremamente necessidade e urgência: Cuida-se de procedimento indispensável, sendo necessária para o fornecimento diário do café dos servidores que laboram neta casa.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$2.281,99 (Dois mil duzentos e oitenta e dois reais)**, com base na pesquisa de preço de fornecedores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

4.1.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

**Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto em desacordo;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

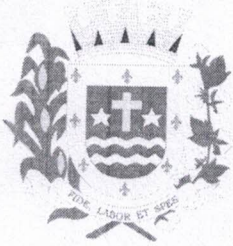
5.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do serviço contratado;

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de

ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de produto que não esteja de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar

especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Legislativo

Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal

Classificação funcional programática – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Sarapuí, 19 de fevereiro de 2024



LUCAS DA SILVA ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

**Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar**